



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPL/2015
PROCESSO GLOBAL Nº 059/SEMCEL/2015**

OBJETO

Contratação de empresa especializada na **CONSTRUÇÃO (montagem) DO “SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICA” DO CAMPO DE FUTEBOL (Estádio Municipal Rubens de Matos de Ministro Andreazza).**

OS INTERESSADOS EM ADQUIRIR A PLANILHA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, BDI, E OUTROS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – DEVERÃO RETIRÁ-LOS NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

1. PREÂMBULO

TIPO: Menor Preço/Global

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMA/RO instituída pelo **Decreto nº 3.175/GAB/PMMA/15, de 07 de Abril de 2015**, torna público aos interessados, que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e cumprimento do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, com sessão de abertura dos envelopes marcada para o **dia 13 de Julho de 2015 às 09:00 horas (horário de Rondônia)**, no sala da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Av. Pau Brasil, 5577, Bairro Centro, em Ministro Andreazza/RO, fone/fax (0XX)69-3448-2361, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas mais vantajosas.

1.1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na **CONSTRUÇÃO (montagem) DO “SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICA” DO CAMPO DE FUTEBOL (Estádio Municipal Rubens de Matos de Ministro Andreazza).**

1.2 - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução do objeto desta licitação, correção à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: **02.11.27.812.0047.1.235 – Convênio Contrato de Repasse nº 805017/2014 Ministério do Esporte / Caixa** elemento de despesa: **4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES** consignados no orçamento de 2015.

1.3 - A SESSÃO DE ABERTURA

A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia **13 de Julho de 2015 às 09:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza - Rondônia, Telefone 0xx (69) 3448-2361 – ramal 816, quando serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas das licitantes as até 08h00min, iniciando-se a sessão.

1.4 - DO EDITAL E AQUISIÇÃO DA PASTA

Os interessados em participar do referido certame poderão adquirir o edital **gratuitamente** em mídia, devendo, para tanto, portar o meio para gravação (*pen-drive*); no site www.ministroandreaazza.ro.gov.br; ou **impresso**, mediante requerimento à CPL. Em quaisquer desses casos, deverão comparecer a esta Comissão munidos do carimbo do CNPJ de sua empresa, para confirmação de participação.

Informações poderão ser adquiridas na sala de Licitações, no horário de 07horas às 13horas de segunda a sexta-feira. Telefone: (069) 3448-2361 ou e-mail: cpl@ministroandreaazza.ro.gov.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

1.5 - DO SUPORTE LEGAL. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

1.5.1 – A presente licitação e a Contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se os licitantes, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE, às mesmas.

1.5.2 – A execução dos serviços obedecerá às normas contidas na legislação federal, estadual e municipal à matéria pertinente.

1.6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

A execução dos serviços resultantes desta licitação obedecerá ao regime de execução indireta, empreitada por PREÇO GLOBAL e o tipo de licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.7 – O VALOR DO ORÇAMENTO.

O valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta, é de R\$: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme planilha orçamentária.

1.8 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As informações complementares sobre esta licitação, poderão ser obtidas pelos interessados junto à CPL, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, no endereço constante no sub item 1.3, deste Edital, ou através do fone/fax (0**69) 3448-2361 - ramal 816.

1.9 – DA AUTORIZAÇÃO

A realização desta Licitação encontra-se autorizada através do PROCESSO GLOBAL Nº: 059/2015.

2 – DO CREDENCIAMENTO

- a) Identificação pessoal do representante legal das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 01 (um) representantes por empresa.
 - b) Não será permitido, em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma única e mesma pessoa, para representação de mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
 - c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes outros dados que a Comissão julgar conveniente.
- a) Documentos hábeis:
- a.1 - No caso de procurador constituído, o competente instrumento público ou particular (com firma reconhecida), acompanhado do documento de identificação (com foto) e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare expressamente ter poderes para a devida outorga; (o não credenciamento do representante legal da proponente para a licitação, não implica na inabilitação da mesma, mas a impede de intervir nas decisões do procedimento licitatório).
 - a.2 – No caso de ser o proprietário, apresentar o contrato social acompanhado do documento de identificação (com foto).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

03 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório é Tomada de Preços, Tipo por Menor Preço, Empreitada Global.

3.1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 – Empresa do ramo ao seu objeto, devidamente cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza (CPL), ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas que possuam nos seus quadros de diretores ou responsáveis técnicos, profissionais com capacidade comprovada na execução de obra de características semelhantes às do objeto do presente Edital.

3.1.2 – Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; bem como as declaradas inidôneas pela Administração, além das demais previsões constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

3.1.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão, apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou proposta, exceto nos casos previstos no art. 48 da Lei Federal das Licitações. A Comissão se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da Lei.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e que tenham apresentado à Comissão de Licitação, junto com os documentos de habilitação, a Declaração constante do Anexo VIII deste Edital, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

3.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.1.2. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

3.2.2 – Dos empates:

3.2.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3.2.3. Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

3.2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 3.2.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.2.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 3.2.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.2.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.2.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

3.2.3.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.4. Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar junta a habitação a **Declaração constante do Anexo VIII deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis**;

3. 3 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

3.3.1 – Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo (sub-item 1.3) do presente Edital, as empresas licitantes, através de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), acompanhada do ato de investidura do outorgante, deverão entregar suas propostas, as quais serão rubricadas por todos os participantes.

3.3.2 – Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Presidência da Comissão Permanentes Licitação – CPL, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, indicação clara e visível do procedimento licitatório à qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação:

I - ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ABERTURA: 13 de Julho de 2015, às 09:00 horas

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

II - ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2015

ABERTURA: 13 de Julho de 2015, às 09:00 horas

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

3.3.3 – Para fins de apresentação, todos os volumes deverão ser devidamente encadernados, de qualquer espécie, com todas as folhas rubricadas pelo (s) representante (s) legal da empresa e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, contendo ainda, capa com titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do edital, a obra em licitação.

3.3.4 – Todos os documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, não poderão conter rasuras ou entrelinhas e estarem legíveis e de clara interpretação.

3.3.5 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, devidamente autenticada por Tabelionato, ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda autenticado com o confere com o original por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

3.3.6 – **A comissão fará autenticidade com originais em até 1 (uma) hora antes do certame**, devido a tumulto que ocorre com licitantes que deixam seus documentos para autenticá-los em último momento, induzindo assim o certame ao atraso.

3.3.7 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

3.3.7 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

3.4 – DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes desta licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes numerados, respectivamente 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos e as exigências a seguir especificadas:

3.4.1 ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), em vigência na data da apresentação, conforme exigência do subitem 3.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b) A licitante será responsável pela realização de sua visita técnica, através de seu **Representante Legal**, onde deverá emitir documento específico, declarando formalmente a efetivação da visita.
- c) Declaração de plena superveniência de fato impeditivo da HABILITAÇÃO, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital, em todas as fases da licitação.
- e) Termo de Compromisso.
- f) Declaração que a empresa se encontra enquadrada ou ré enquadrada perante a lei Complementar 123/2006, do estatuto nacional da microempresa e a da empresa de pequeno porte.
- g) Declaração com firma reconhecida de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.
- h) Declaração de atendimento ao Decreto n.º7983/2013.

3.4.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e. No caso de cooperativa:
 - e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Cópia de identidade do (s) Sócio (s).

3.4.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Comprovação de Registro da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características conforme o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, Engenheiro elétrico, mediante certidão de registro emitida junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

d) - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, Engenheiro Civil, mediante certidão de registro emitida junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

e) - A comprovação do vínculo dos profissionais técnicos deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

f.) Atestado(s) de capacidade técnica expedida(s) por pessoas jurídicas de Direito público ou privado registrado no CREA e devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprovem aptidão pela proponente de serviços em quantidades compatíveis ao constante na Planilha Orçamentária na execução de:” **CONSTRUÇÃO (montagem) DO “SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICA” DO CAMPO DE FUTEBOL (Estádio Municipal Rubens de Matos de Ministro Andreazza), pertinentes a todos os itens descritos na planilha orçamentária e no projeto básico, devidamente registrado(s) junto ao CREA”.**

f.1) Comprovação de Capacitação Técnico Profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data do certame licitatório de engenheiro civil detentor de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, de **CONSTRUÇÃO (montagem) DO “SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ELETRICA .**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

f.2) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional.

f.3) No caso de profissional autônomo contratado: contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente autenticado em Cartório.

f.4) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

3.4.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata e Ações e Execuções Cíveis e Fiscais expedidos pelo Cartório distribuir da sede da Licitante, e da filial, caso a participação seja através desta última, com data de expedição de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta ou em validade especificada na mesma;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação exigida na alínea B deste item deverá ser feita da seguinte forma:

b.1.1) No caso de sociedade anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;

b.1.2) Em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação Profissional (etiqueta do DHP – Declaração de Habilitação Profissional), do Contador responsável pela assinatura do Balanço, com o respectivo REGISTRO ou AUTENTICAÇÃO na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente, conforme os termos do Art. 28 da resolução CFC nº. 825/98, sob pena de desclassificação, devendo ainda ser apresentada a certidão de regularidade do Contador (CRC), do profissional responsável pela assinatura do Balanço Patrimonial, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do respectivo estado, com validade na data de apresentação da proposta, informando quanto a regularidade do mesmo junto ao Conselho do respectivo órgão fiscalizador da classe.

b.2) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas.

c) Comprovação de índices financeiros extraídos do balanço patrimonial, referente ao último exercício financeiro conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

c.1) Comprovar Índice de Liquidez Corrente = ILC - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula: $ILC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$

c.2) Comprovação Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (dois vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula: $ILG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

c.3 Comprovar Grau de Endividamento Corrente = GEC – igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula: $GEC = \text{PASSIVO CIRCULANTE} / \text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO DE EXERCÍCIO FUTURO}$

c.4) Comprovar Grau de Endividamento Geral = GEG – igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula: $GEG = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} / \text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO DE EXERCÍCIO FUTURO}$

c.5) A apresentação dos Índices solicitados, deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados.

d) Comprovação de garantia de participação, correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá de ser de R\$: 3.000,00 (três mil reais), conforme previsto no artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o licitante optar pelas seguintes formas de garantia:

e) Garantia na forma de caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, na Conta Corrente nº 4000-2, agência nº 29.835-2; Banco do Brasil.

f) Seguro Garantia;

g) Fiança Bancária;

h) O Licitante deverá protocolar, junto a Comissão Permanente de Licitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data fixada para abertura desta licitação.

3.4.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente válido.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, podendo ser comprovada pela Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, podendo ser comprovada pelo Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011), podendo ser a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

3.4.5.1 – Declarações:

b) Declaração da licitante que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002.

d) A empresa deverá apresentar declaração de que, caso vencedora do certame cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção (art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93).

e) Declaração de que o licitante, por intermédio de funcionário da empresa para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

f) Declaração de plena superveniência de fato impeditivo da HABILITAÇÃO, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

g) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital, em todas as fases da licitação.

h) Termo de Compromisso.

i) Declaração que a empresa se encontra enquadrada ou reenquadrada perante a lei Complementar 123/2006, do estatuto nacional da microempresa e a da empresa de pequeno porte.

j) Declaração com firma reconhecida de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.

l) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

3.4.6. As declarações deverão ser emitidas em papel que identifique a licitante.

3.4.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração até um dia útil ao certame, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.4.10. As Certidões que não expressem o prazo de validade será considerado o de 30 (trinta) dias consecutivos antes, contados da sua apresentação.

4. – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

4.1 - Carta proposta comercial, Anexo I, discriminando o prazo de execução da obra, o preço total para a realização completa da mesma e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2 - A carta deverá referendar que o valor da proposta foi calculado a partir da Planilha de Quantidades, em anexo a este Edital, na qual a proponente apresentará seus respectivos preços unitários e na composição destes encontram-se incluso todos os custos diretos e indiretos incidentes na obra, inclusive aos correspondentes do Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Industria da Construção / PCMAT, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Segurança e OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Ministério do Trabalho, a ser desenvolvido nas obras.

4.3 – Cronograma Físico-Financeiro cujo prazo de execução e valor total deverá ser igual aos da proposta apresentada;

4.4 - Planilha de Orçamentária de acordo com as descrições dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração;

4.5 – A composição do índice dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da proponente, a ser elaborado de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 2.622/2013, com assinatura do responsável técnico reconhecida firma em cartório;

4.6 – A planilha orçamentária, cronograma, e BDI deverão conter as assinaturas dos sócios e dos técnicos responsáveis pela empresa e reconhecida firma em cartório das assinaturas.

4.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

4.8 - Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

4.9 - As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

4.10 - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

4.11 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.10 - Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico, anexo 1, qual seja, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

05 – DO JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

a) – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e da exeqüibilidade com os preços fixados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER estipulado no convênio, projeto básico e do presente Edital.

b – Classificação das Propostas, desde que não tenham sido interpostos recursos, ou, após sua apreciação;

c) – A Comissão Permanente de Licitação - CPL, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das propostas ainda não apreciadas.

5.2 – A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

5.3 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com habilitação jurídica, qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou, ainda, aqueles conhecidos somente após o julgamento.

5.4 – O julgamento das Propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

5.5 - A Comissão de Licitação, quando do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será o proponente, de pronto, inabilitado, a suficiência das informações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

5.6 - Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

5.7 - Após análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final, da própria sessão inaugural do certame, ou em sessão posterior, que para tal fim designar.

Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

06 – ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes das Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

6.2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1 Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas, e serão consideradas desclassificadas aquelas:

a) - Propostas com valor global superior ao limite orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER ou com preços manifestamente inexeqüíveis;

6.2.2 – Que forem inexeqüíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Valor orçado na pela secretaria requisitante, anexa neste Edital.

6.2.3 – Na análise de exeqüibilidade dos preços propostos, a Comissão de Licitação observará, obrigatoriamente, que o critério adotado no “caput” deste subitem será estendido para todos os preços de serviços constantes da respectiva proposta.

6.2.4 – Aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentem a cotação de qualquer dos itens da obra, ou, que alterem as quantidades constantes da planilha.

6.2.5 – Que se apresentem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado, que contenham distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinada e estabelecida neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

6.3 – CORREÇÃO ADMISSÍVEL

6.3.1 Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

6.3.2 Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

6.3.3 Havendo divergências nos sub-totais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos sub-totais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando, em consequência, o valor do total da proposta.

6.4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.4.1 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores eventualmente corrigidos.

6.4.2 – Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

6.5 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.5.1 - No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão.

6.5.2 – As Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP), é assegurado o tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar Federal nº: 123/2006, de 14/12/2006, nos termos do artigo 44 da referida lei.

07 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação a remessa dos autos à autoridade competente, com vistas à deliberação final, dando-se ciência à empresa melhor classificada e promovendo-se a sua divulgação.

08 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a Homologação do procedimento licitatório e Adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Município.

09 – DA CONTRATAÇÃO.

9.1 – CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à Empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, para no local, dia e hora indicados, firmar o instrumento de Contrato.

9.2 – INATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação.

9.3 – INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, ANEXO VI.

9.4 – EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos XII e XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma da lei.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.5 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato decorrente da presente tomada de Preços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Art. 65, da Lei 8.666/93.

9.6 – RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposições do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

10 – DOS PRAZOS

10.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1.1 - O prazo previsto para execução da obra será de 120 (CENTO E VINTE) dias, e será contado excluindo-se o dia do efetivo início e incluindo-se o dia do vencimento.

10.1.2 - Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários e efetivamente utilizados para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

10.2 – PRAZO DE INÍCIO

O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos, à partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

10.3 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

O prazo a que se refere o sub-item 10.1.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

10.4 – OUTROS PROCEDIMENTOS

Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de acordo a medição e cronograma financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas, o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, até, no máximo o 10 (dez) dias após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

11.2 – Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

11.3 – Os preços a serem contratados em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis.

11.4 - Na Nota Fiscal terá que constar as seguintes informações:

PROCESSO GLOBAL 59/SEMCEL/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2015

CONTRATO DE REPASSE Nº 805017/2014/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA

12 – REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

12.2 – Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos através de índice oficial do Governo Federal, caso o pagamento não seja efetuado até o trigésimo dia após a medição.

13 – DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – É assegurado o direito a qualquer cidadão de impugnar perante a Comissão, os termos do presente Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Parágrafo 1º, Artigo 41, da Lei 8.666/93.

13.2 – É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitação, deles representar ou recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.3 – A Contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, Seção II (Sanções Administrativas) da Lei 8.666/93, além das seguintes multas:

13.3.1 – advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

13.3.2 – Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

13.3.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação;

13.3.1.1 – A sanção de advertência dar-se-á quando:

13.3.1.1.1 – Houver descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

13.3.1.1.2 – Houver ocorrência que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanções mais grave.

13.3.1.1.3 – A contratada sujeitar-se-á a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízos das demais sanções, pelos seguintes descumprimentos:

13.3.1.2 – Atraso na assinatura do contrato;

13.3.1.2.1 – Atraso na execução dos serviços;

13.3.1.3 – Será aplicada a pena prevista na alínea “b” da cláusula décima terceira deste contrato, após decorrido um mês da comunicação formal realizada pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza para que a Contratada realizasse a execução ou conserto dos serviços, sem a devida justificativa.

13.3.1.2.4 – Será aplicada à contratada, em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato de administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, Seção II (Sanções Administrativas) da Lei 8.666/93.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A Empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

14.2 – Compete à Contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

14.3 – Deverá a Contratada comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito horas), quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

14.4 – A Empresa Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações, concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e ainda, por todos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

os danos e prejuízos que, a qualquer título, comprovadamente causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.5 – A Empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas – no total ou em parte – o objeto do contrato – em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da comprovada execução de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

14.6 – Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra.

14.7 – A Empresa Contratada deverá garantir durante a execução, a proteção e a conservação, não só dos serviços executados, mas de toda a obra até o seu recebimento definitivo.

14.8 – Adquirir e manter, permanentemente, no escritório da obra, um livro de ocorrências, padronizado pela Administração Pública para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências.

14.9 – A Empresa Contratada se obrigará a manter na execução da obra, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário, podendo, porém, a Fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

14.10 – A Empresa Contratada deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica.

14.11 – A Empresa Contratada deverá executar, diretamente, todos os serviços contratados, ressalvados a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizada pela Contratante, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a capacidade jurídica, a capacidade técnica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal, admitindo-se, também, excepcionalmente, a cessão parcial ou total do Contrato, desde que com anuência e no interesse da Administração.

14.12 – A Empresa Contratada deverá promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia necessários à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades dos serviços.

14.13 – Deverá, obrigatoriamente, a Contratada manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.14 – A empresa contratada deverá fornecer à fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio da fiscalização no que tange a locomoção e meios de comunicação dentro da área de serviço, para o fiel cumprimento de sua missão.

14.15 – Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessários e indispensáveis à boa execução de serviços.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Comissão de Licitação, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de “experts” e profissionais de área, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

15.2 – A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação da documentação e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo, e publicando as aludidas alterações no mesmo veículo inicialmente utilizado para a convocação, se necessário e, em sendo o caso, adiar a data do recebimento da documentação e propostas.

15.3 – As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da Administração, que poderá a seu exclusivo critério, promover a contratação do objeto desta licitação, parcialmente, observadas as disponibilidades dos recursos orçamentários e/ou financeiros.

15.4 – As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – RO, observadas as disposições das leis n. 8.666/93 e 8.883/94 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados e os que constituírem fontes de recursos financiadores.

15.5 – A todos os competidores que adquirirem o Edital será dado conhecimento de eventuais pedidos de esclarecimento de dúvida e suas respectivas respostas, que passarão, incontinenter, a integrar o presente ato convocatório.

15.6 – Comarca de Cacoal – RO, será considerado foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimento dela resultantes.

16 - ANEXOS

Fazem parte deste Edital os anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º/CF.

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIX – PROJETO BÁSICO;

ANEXO X – PROJETO BÁSICO EXECUTIVO;

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO XII – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO;

ANEXO XIII – B. D. I;

Ministro Andreazza – RO, 23 de junho de 2015.

Elias Vieira Amorim
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao previsto na Tomada de Preços nº 003/CPL/2015 a empresa....., CNPJ nº....., estabelecida no, compromete-se a realizar os serviços objeto da referida licitação nos termos do ato convocatório, apresentando para o devido julgamento, que atendem ao Termo de Referencia da referida Tomada de Preços.

Item	Postos de serviços	Unid	Quant.	Valor Mensal	Total
01	CONSTRUÇÃO (montagem) DO “SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICA” DO CAMPO DE FUTEBOL (Estádio Municipal Rubens de Matos de Ministro Andreazza)	Serviço	01		

1. Valor global é de XX,XX (extenso)
2. Declaramos que o prazo de execução será de acordo com edital/Convênio e Projeto básico.
3. Declaramos que o prazo de validade de nossa Proposta é de.....(.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
4. Declaramos que caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Termo de Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº.....expedida em/...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.
5. Declaramos que a composição do índice dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da proponente, a ser elaborado de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 2.622/2013.

....., de.....de 20__.

(FIRMA LICITANTE/CNPJ)
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO II
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

EXMº SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a fornecer o objeto de que trata o Edital da TOMADA DE PREÇO Nº ____/____, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “2” e de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados neste Edital.

Declaramos ainda que:

- a) Assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no Edital.
- b) Reconheço do direito da Administração pública de paralisar ou suspender a execução dos serviços, na forma da Lei.
- c) Concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.
- d) O prazo de validade da proposta, a qual deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados à partir da data aprazada para sua apresentação.
- e) Sob as penas da lei que não utiliza em seu quadro funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a lei nº: 9.854 de 27/10-99.
- f) Encontram-se computadas todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, bem como os materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, BDI, inclusive as relativas às questões de controle ambiental das obras, aos quais a licitante, vindo a ser Contratada, se compromete pelas integrais liquidações destas despesas, isentando completamente a Prefeitura, destas responsabilidades

....., de.....de 20__.

(FIRMA LICITANTE/CNPJ)
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
Atenção: emitir em papel que identifique a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/CPL/2015
PROCESSO GLOBAL 059/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Senhor Presidente,

Para fins de participação da licitação em epígrafe, tendo tomado conhecimento dos termos do correspondente Edital, **DECLARAMOS** que aceitamos plenamente e de maneira irretratável os termos e as condições estabelecidas no mesmo, bem como de seus anexos.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 20____

(FIRMA LICITANTE/CNPJ)
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
Atenção: emitir em papel que identifique a licitante.

*APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/CPL/2015
PROCESSO GLOBAL 059/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº ____/_____, da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, que até a presente data NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSO, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20____

(FIRMA LICITANTE/CNPJ)
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
Atenção: emitir em papel que identifique a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/CPL/2015
PROCESSO GLOBAL 059/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a
_____(endereço completo)_____, **DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.2.4 do
Edital Tomada de Preços nº: ____/____, sob pena de aplicação** das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4
do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos
benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

_____, _____ de _____ de 20____

(FIRMA LICITANTE/CNPJ)
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
Atenção: emitir em papel que identifique a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/CPL/2015
PROCESSO GLOBAL 059/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

..... (identificação e qualificação da empresa licitante), representada pelo(a) Sr.(a)
..... (identificação e qualificação do Responsável pela visita
ao local da obra), tomou conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços,
familiarizando-se com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos,
bem como, com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto
da licitação, referente à **CONSTRUÇÃO (montagem) DO “SISTEMA DE
ILUMINAÇÃO ESPECIFICA” DO CAMPO DE FUTEBOL (Estádio Municipal
Rubens de Matos de Ministro Andreazza)**, referente à **Tomada de Preços nº:**
____/____, do Processo Administrativo nº ____/____, de acordo com que se encontra
especificado no Edital e anexos, aprovado pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza,
integrante do Edital de Licitação.

_____, _____ de _____ de 20____

(FIRMA LICITANTE/CNPJ)
ASSINATURA POR EXTENSO DO VISITANTE AO LOCAL DA OBRA
RECONHECIDO FIRMA

NOME POR EXTENSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PREFEITURA
LOCAL(ACOMPANHANTE AO LOCAL DA OBRA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/CPL/2015
PROCESSO GLOBAL 059/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº -----/____, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

_____, _____ de _____ de 20____

(FIRMA LICITANTE/CNPJ)
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
Atenção: emitir em papel que identifique a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO Nº
TOMADA DE PREÇOS Nº.:**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA E A
EMPRESA:**

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.762.074/0001-85 , com sede e administração na Av. Pau Brasil n. 5577, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neuri Carlos Persch, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº 315.616 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº: _____ e RG nº: _____ – SSP/____, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviços com forma de execução indireta por preço **Global**, de acordo com o Edital **Tomada de Preços n.º 003/2015, Processo Global nº 059/2015**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO (montagem) DO “SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICA” DO CAMPO DE FUTEBOL (Estádio Municipal Rubens de Matos de Ministro Andreazza)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Edital da **Tomada de Preços nº 003/2015** nos termos da proposta constante no **Processo nº: 059/2015** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor total de R\$: _____ – (_____), de acordo com edital.

§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos.

§ 2º. O pagamento dos serviços será realizado conforme medição/cronograma financeiro e nos termos estabelecidos no projeto básico, mediante depósito bancário em até o 10 (dez) dia do mês, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato.

§ 3º. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observado o §2º.

§ 4º. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

§ 6º. Os preços propostos são irrealizáveis por força das Leis n.ºs 8.880, de 28.05.94 e 9.069, de 29.06.95.

§ 7º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º. O contrato terá validade de xxxxx (xxx) dias, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

§ 2º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

§ 3º. A empresa vencedora prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá sua execução, no prazo máximo de xxxx (xxx) dias, de acordo com o Projeto Básico, observado os §§ 1º e 2º.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

§ 4º. A empresa vencedora do certame, prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico, Projeto Básico Executivo e Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária do presente exercício
02.11- SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.
02.11.27.812.0047.1.235 - CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 805017/2014
MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA
4.4.90.51.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico;

b) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

c) responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

d) autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

g) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 003/2015

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado a Comissão de Permanente de Acompanhamento, Fiscalização desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato Vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 003/CPL/2015, a proposta constante no Processo Global nº 59/2015 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cacoal, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza – RO, ____ de _____ de 20__.

Prefeito
Contratante

Secretario
SEMCEL

Contratada
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IX



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

Em observância ao disposto no Art. 7º parágrafo 2º, inciso I, c/c Art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (SEMCEL), elaboramos. O presente Projeto Básico tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada com o objetivo de **CONSTRUÇÃO (montagem) DO “SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICA” DO CAMPO DE FUTEBOL.**

I – PROJETO BÁSICO

2. OBJETO: **CONSTRUÇÃO (montagem) DO “SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICA” DO CAMPO DE FUTEBOL (Estádio Municipal Rubens de Matos de Ministro Andreazza)**

3. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na execução da obra construção (montagem) do “sistema de iluminação especifica” do Campo de futebol, sendo a execução através do Convênio Contrato de Repasse nº 805017/2014 Ministério do Esporte / Caixa Processo nº 2627.1015302-38/2014 com a **CONSTRUÇÃO (montagem) DO “SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICA” DO CAMPO DE FUTEBOL (Estádio Municipal Rubens de Matos de Ministro Andreazza).**

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de **FORNECIMENTO, CONSTRUÇÃO (montagem) DO “SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICA” DO CAMPO DE FUTEBOL (Estádio Municipal Rubens de Matos de Ministro Andreazza)**, faz-se necessária em virtude que o campo de futebol que dispomos este sem arquibancadas e sem refletores de iluminação para a prática de esporte no período noturno horário em que a população dispõe tempo para praticar exercícios físicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

5. DO PRAZO E FORMA DO CONTRATO

O contrato dos serviços de que trata o presente projeto, será celebrado pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado até o limite previsto no ato convocatório, observando o disposto em Lei. Sendo indicado o crédito e respectivo empenho para atender às expensas do exercício em curso, bem assim àqueles a serem executados em exercício futuro, com declaração de que, em termos aditivos, iniciar-se-ão os créditos com empenhos para sua cobertura.

6. LOCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA OBRA.

Conforme relação ou planta e desenho técnico em anexo.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

No caso da empresa vencedora do certame licitatório, oferecer os serviços com o valor abaixo do previsto neste projeto, o valor restante será devolvido à concedente, seguindo as formalidades legais.

8. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Foi utilizada na composição da aquisição, conforme Convênio.

9. DO VALOR ESTIMADO:

O presente projeto apresenta custo estimativo para contratação, no valor total de **R\$ 300.000,00** (TREZENTOS MIL REAIS).

10. DO PAGAMENTO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro de desembolso, ou conforme medição solicitada pelo contratado, e o recebimento e fiscalização dos serviços serão procedidos pela comissão nomeada pelo contratante, e **mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência** com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito). – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Estadual bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

O pagamento será efetuado mediante **ordem bancária em moeda corrente** deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada o secretário da pasta).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.

O Secretário da pasta ficará responsável pelo o recebimento da Obra **CONSTRUÇÃO (montagem) DO “SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICA” DO CAMPO DE FUTEBOL (Estádio Municipal Rubens de Matos de Ministro Andreazza)** discriminando o total de produtos e a certificação da nota.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a futura aquisição ocorrerá por conta do projeto Atividade **02.11.27.812.0047.1.235 – Convênio Contrato de Repasse nº 805017/2014 Ministério do Esporte / Caixa** elemento de despesa, **4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES** consignados no orçamento de 2015.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (69)3448-2361, na no horário de 07: às 13h00min horas.

Ministro Andreazza/RO, 23 de junho de 2015.

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO X

PROJETO BÁSICO EXECUTIVO⁽¹⁾

ANEXO XI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA⁽²⁾

ANEXO XII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO⁽³⁾

ANEXO XIII

B. D. I⁽⁴⁾

*^(1,2,3,4) estão anexas aos autos para retirar cópias através de requerimento com assinatura do representante e carimbo identificando a empresa junto à CPL.